

Id:13B5B5ABCD CFCBA0


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
PORTARIA Nº 016, DE 31 DE MAIO DE 2024.

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **JOICE BAMACENO DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.046.434 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 105.474.413-04, do cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Registre-se e Publique-se.

Rodrigo Rocha Cerqueira
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
 - PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO -

Id:125270337045CBA1


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
PORTARIA Nº 017, DE 01 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO ROCHA CERQUEIRA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **PATRICIA DE ASSIS PEREIRA**, portador do RG nº 3.349.633 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 053.342.913-77, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXAGRANDE DO RIBEIRO, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Registre-se e Publique-se.

Rodrigo Rocha Cerqueira
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA
 - PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO -

Id:0047E916B043CC17

**Câmara Municipal de Gilbués – PI**
 Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
 (0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
 www.gilbues.pi.leg.br
Resolução nº 06/2024

APROVADO EM 02/07/2024

VOTO(S) CONTRA 00

VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 08

ABSTENÇÃO(OES) 00

Cria a Câmara Mirim de Gilbués e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gilbués, faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono registro e público a seguinte resolução.

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Gilbués a Câmara Mirim destinado a alunos do Ensino Fundamental público e particular do município de Gilbués.

Art. 2º A Câmara Mirim tem por objetivo:

- I. Despertar nos jovens estudantes das escolas públicas e particulares do ensino de Gilbués, que estejam cursando do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental, a consciência da cidadania e a responsabilidade com os valores sociais, éticos e culturais da comunidade.
- II. Buscar a integração desses jovens com o Poder Legislativo, mostrando-lhes o papel que desempenham os vereadores como representantes do povo, além de manter entrosamento com as escolas.
- III. Orientar os futuros políticos sobre as funções atribuídas ao poder público, e, em especial, ao Legislativo.
- IV. Mostrar os jovens a possibilidade real de influenciar nos destinos e anseios da comunidade.
- V. Promover a participação dos alunos no processo eleitoral, oportunizando-lhes representar a figura do Vereador Mirim, eleito para um mandato de dois anos, sem qualquer espécie de vinculação ou ligação a instituições partidárias.
- VI. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal.
- VII. Possibilitar aos alunos o acesso aos Vereadores da Câmara Municipal e conhecimento das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade.
- VIII. Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população.
- IX. Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Câmara Mirim e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Poderão participar do Projeto todos os alunos de 6ª ao 8ª ano, com idade entre 10 e 15 anos, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar de ensino.

Art. 3º. A escolha dos Vereadores Mirins ficará a cargo de cada escola participante, devendo a escola interessada comunicar o nome de dois representantes selecionados, até o último dia útil do mês de março de cada ano, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gilbués, obedecendo os seguintes critérios de seleção:

I - Análise do currículo escolar dos alunos interessados;

II - Concurso de redação sobre assuntos da atualidade; e

III - em caso de empate, o representante será escolhido através de processo de votação.

Art. 4º. No ato de comunicação previsto no artigo anterior, a escola interessada deverá apresentar os dados completos dos seus representantes, documentos de identificação, currículo escolar e a devida comprovação da aceitação e adoção dos critérios de seleção previstos nesta Resolução.

Art. 5º. Na hipótese de mais de 09 (nove) escolas apresentarem representantes interessados em participar da Câmara Mirim, a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gilbués realizará sorteio, em data a ser previamente comunicada.

§ 1º O número de vereadores mirins será equivalente ao número de Vereadores da Câmara Municipal de Gilbués.

§ 2º Dependendo do número de escolas participantes e número de representantes indicados, poderá ocorrer a escolha de mais de um vereador mirim por escola, limitado a dois representantes.

Art. 6º Os vereadores mirins tomarão posse na última Sessão Ordinária do Legislativo no mês de abril do ano da escolha, quando serão diplomados.

§ 1º. Sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gilbués, os vereadores mirins prestarão compromisso e tomarão posse, sendo automaticamente empossados.

Art. 7º. A eleição para composição da Mesa Diretora da Câmara Mirim será realizada em votação nominal e aberta para as funções de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, na primeira Sessão Ordinária da Câmara Mirim, a ser realizada no mês de abril.

Art. 8º O mandato dos vereadores mirins terá duração de dois anos e a sua função será considerada de interesse educativo e participativo, não sendo de forma alguma remunerada.

Art. 9º Compete à Câmara de Vereadores Mirins especificamente elaborar sugestões relativas aos assuntos de interesse do Município de Gilbués, tais como, educação, saúde, assistência social,

(Continua na próxima página)



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública, turismo e outros assuntos de interesse público, cabendo ao Poder Legislativo Municipal a analisar e deliberar posteriormente.

Art. 10º A Câmara Mirim reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Gilbués, em Sessões Ordinárias realizadas nos meses de maio, agosto e novembro de cada ano, em data previamente comunicada pela Secretaria da Câmara Municipal de Gilbués.

Parágrafo único. As Sessões da Câmara Mirim ocorrerão no horário matutino das 09:00h às 10:00h, podendo ser prorrogada por até 00:30h (trinta minutos).

Art. 11º Não haverá atividades da Câmara de Vereadores Mirins durante as férias escolares.

Art. 12º. As deliberações da Câmara de Vereadores Mirins serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores Mirins.

Art. 13º. A Câmara Municipal disponibilizará a assessoria legislativa para acompanhar e orientar nas Sessões da Câmara Mirim.

Art. 14º. Os Vereadores Mirins deverão assistir as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Gilbués, sempre que possível.

Art. 15º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, Plenário Juracy Carvalho aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024, 91ª da Emancipação.

3



Câmara Municipal de Gilbués – PI

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23
www.gilbues.pi.leg.br

JUSTIFICATIVA

A cada dois anos, esse projeto irá mobilizar praticamente todas as escolas das redes pública e partícula de

A Câmara Mirim tem o objetivo de despertar o exercício da cidadania e o espírito cívico entre os jovens, além de aproximar cada vez mais o Legislativo da população gilbueense. O projeto pretende mostrar aos estudantes a importância dos poderes públicos que os representam, de que forma eles podem contribuir para o desenvolvimento político-social da cidade e do País.

Em parceria com as escolas, a Câmara abre espaço para os adolescentes participarem de diversas atividades durante o ano para conhecer, de perto, o papel da Câmara, levando informações úteis aos alunos e, por extensão, à comunidade sobre o funcionamento, finalidade e importância do Legislativo.

O principal objetivo da Câmara Mirim é promover interação entre a Câmara Municipal de Gilbués e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo no contexto social em que vive, contribuindo assim para formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade.

A natureza do projeto está voltada para a Educação Cidadã de incentivo à cidadania.

Por outro lado, a cada dois anos, esse projeto irá mobilizar praticamente todas as escolas das redes pública e particular de Gilbués, além disso das Sessões realizadas por eles, pode vir ajudara nas futuras matérias deste Legislativo, uma vez que poderão surgir ideias para o nosso Município.

Diante do exposto, peço aos pares apoio nesta proposição.

Henrique de Sousa Guerra
Henrique de Sousa Guerra
Presidente / Autor

4

Id:0471B97FC8E1CE43

Fis.: 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
ATOrd 0000448-81.2024.5.22.0102
AUTOR: THIAGO RIBEIRO EUSTORGIO PAES LANDIM
RÉU: MUNICÍPIO DE CARACOL

MANDADO DE CUMPRIMENTO

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARACOL - CNPJ: 06.553.622

/0001-23

Praça da Matriz, 63, Centro, CARACOL/PI - CEP: 64795-000

O Exmo. Sr. Juiz do Trabalho GUSTAVO RIBEIRO MARTINS, Juiz da Vara do Trabalho de São Raimundo Nonato, MANDA que o Sr. Oficial de Justiça lotado nesta Vara do Trabalho, a vista do presente MANDADO, dirija-se ao endereço supra citado, e sendo ali intime o Gestor do Município de Caracol para que, proceda a imediata lotação do Sr. THIAGO RIBEIRO EUSTORGIO PAES LANDIM e sua inclusão em folha de pagamento, o que deverá ser devidamente comprovada no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa no montante da remuneração do servidor, que será liberada em seu favor.

O Município fica ainda notificado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa na forma do art. 335 do CPC, sob pena de revelia, especificando as provas que pretende produzir, sua pertinência e finalidade.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 15 de maio de 2024. Eu, CARLA REGINA MARTINS REIS FRANCA, servidor, escrevi, e eu ANDERSON CASTELO BRANCO GALENO, Diretor de Secretaria conferi este mandado, que vai assinado pelo MM JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, o qual deverá ser cumprido por Oficial de Justiça.

SAO RAIMUNDO NONATO/PI, 15 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente por: GUSTAVO RIBEIRO MARTINS - Juntado em: 15/05/2024 16:11:18 - d705602
https://pje.trt22.jus.br/pego/validacao/24051512022942500000013702477?instancia=1
Número do processo: 000448-81.2024.5.22.0102
Número do documento: 24051512022942500000013702477

Id:10EF2ABB12BBCE83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ: 06.553.622/0001-23
CEP: 64795-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO:	MANOEL LÚCIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
CPF	027.329.103-33
OBJETO:	Prestação de Serviços de fiscal de obras, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Caracol – PI.
CONTRATO:	185/2024
DATA DA ASSINATURA:	01/07/2024
VALOR MENSAL:	R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS)
FONTE DO RECURSO:	IPVA/ICMS/FPM/REC.PRÓPRIOS.
VIGÊNCIA:	01/07/2024 A 31/12/2024

Caracol-PI, 01 de Julho de 2024.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal de Caracol-PI